

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PARANÁ E CONFERENCIA REGIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO SUL DO PAÍS

1. APRESENTAÇÃO

Este Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 01/2024 é uma parceria entre a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná para a realização da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná e da Conferência Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sul do Brasil- SETI/Fundação Araucária”. Articulados junto a especialistas e instituições de ciência, tecnologia e inovação, visam a reflexão sobre o papel da Ciência, Tecnologia e Inovação e sua relevância para o futuro do Paraná e têm finalidade de elaborar propostas para o futuro da Ciência e Tecnologia da Região Sul.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Fortalecer a cultura de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná por meio de ações integrativas e interativas de identificação das prioridades e dos desafios enfrentados pela população paranaense em diferentes áreas;
 - 2.2 Propor soluções inovadoras para desafios similares na região sul do Brasil, a partir da diversidade de ideias e perspectivas presentes nas conferências estaduais e regionais;
 - 2.3 Congregar ideias de representantes dos Governos do sul do país, setor privado, organizações não governamentais, cidadãos comuns e comunidade científica e tecnológica na busca por soluções compartilhadas em torno de questões complexas comuns a região;
 - 2.4 Apoiar discussões e debates que visam propor programas, ações e metas para questões complexas da região sul do Brasil, a partir da disseminação da produção científica, tecnológica e/ou de inovação que apresentam sintonia com os ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 2.4.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:
 - Agricultura & Agronegócio;
 - Biotecnologia & Saúde;
 - Energias Inteligentes;
 - Cidades Inteligentes;
 - Educação, Sociedade & Economia.
 - 2.4.2 Áreas transversais:
 - Desenvolvimento Sustentável;
 - Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Este PI dispõe de até R\$ 1.215.768,75 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a serem financiados pela Fundação Araucária para apoiar os eventos “Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná e Conferência Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sul do Brasil – SETI/Fundação Araucária”.
- 3.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/2023.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiáveis:

- 4.1.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- 4.1.2 Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento

do projeto.

4.1.3 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repasso_financeiro_2_0.pdf).

4.1.4 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

4.1.5 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

4.1.6 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

4.1.7 Publicação de artigos em periódicos.

4.1.8 Bolsas:

a) 11 (onze) Bolsas Técnico II (BTNS): para profissionais graduados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por até 02 (dois) meses;

b) 33 (Trinta e três) Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa (ATP-NS): para profissionais graduados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), por até 02 (dois) meses.

4.1.9 Despesas Administrativas:

a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;

b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

f) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;

g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;

h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.2 Não serão financiáveis:

4.2.1 Não serão financiadas despesas de custeio para: *coffee break*, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.2.2 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

5. INSTITUIÇÃO ELEGÍVEL:

Título do Projeto	Coordenador (a)	Instituição
Conferencia Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná e Conferência Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sul do Brasil – SETI/Fundação Araucária	Claudia Regina Xavier	UTFPR

6. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
6.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 26 de fevereiro de 2024;
6.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma Sparkx	Até às 23h59 do 29/02/2024;
6.3 Divulgação do resultado Final	A partir de 01/03/2024, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador da proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, atentando-se:

- Cadastrar o proponente e a instituição responsável;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo I) devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo II) devidamente assinado.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico em outros dias e horários.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7.6 A proposta enviada deverá apresentar a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, para ser considerada elegível.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Caso a proposta seja aprovada, comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao Projeto proposto;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

8.2 Do Coordenador da Proposta:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas
- e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadores da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná e Conferência Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sul do Brasil – SETI/Fundação Araucária nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 Do Bolsista Técnico II (BTNS):

- a) Profissional graduado em qualquer área do conhecimento;
- b) Adotar, junto com o orientador, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- c) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- d) Elaborar relatórios para o orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadores da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná e Conferência Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sul do Brasil”, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

8.4 Do Bolsista Técnico (ATP-NS):

- a) Profissional graduado em qualquer área do conhecimento;
- b) Adotar, junto com o orientador, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- c) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- d) Elaborar relatórios para o orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadores da “Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná e Conferência Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sul do Brasil”, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

9.2 O coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista o Plano de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (Anexo III);

9.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio;

9.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 O início das atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária